



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3347/2013

000255

SÚMULA – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1442 de 05 de Novembro de 2013.

DECRETA

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a criação da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0004 – Arapoti Saudável

10.122.0004.2.032 – Manutenção do CMS – Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte: 303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.000,00

R\$ 4.000,00

TOTAL.....

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0004 – Arapoti Saudável

10.122.0004.2.032 – Manutenção do CMS – Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

303 – Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Impostos

R\$ 4.000,00

R\$ 4.000,00

TOTAL.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificação acima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente o Decreto 3.321 de 11 de Novembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM
05 DE NOVEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Régime</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº <u>2531</u>	Página <u>8</u>
Data	<u>1 / 20</u>
Visto	_____